PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 711 DE 5 DE SETEMBRO DE 1.978

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$. 405.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$. 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil cruzeiros), destinadas as seguintes dotações do orçamento vigente :

1. - CÂMARA MUNICIPAL
 1.1. - Secretaria
  314.00 - Encargos Diversos ..... Cr$ 6.000,00

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
 2.1. - Gabinete do Prefeito
  3120.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 10.000,00
  3132.0 - Outros Serviços de Tereceiros ..... Cr$ 5.000,00
  3140.0 - Encargos Diversos ..... Cr$ 10.000,00

3. - ADMINISTRAÇÃO
 3.2. - Material
  3111.0 - Vencimentos e vantagens fixas ..... Cr$ 24.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
 7.2. - Serv. Estr. Rodagens Municipal
  3120.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 150.000,00
  3132.0 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior / será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nas diversas rúblicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Setembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Setembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =